



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob N° 20/2019, visando a AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA USO DO SAMU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 04/11/2019 09:00 hs até 14/11/2019 às 09:00 hs - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14/11/2019 às 10:00 horas - As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "Pregão Eletrônico" do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br) ou no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 9.234

"Constitui a Comissão Municipal responsável pelo Cadastramento do Censo Previdenciário dos Servidores Ativos, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos no Município de Piracaia".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, e, considerando o Decreto nº 4.649 de 22 de outubro de 2019

#### RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir de 01/11/2019 até 28/02/2020, a Comissão Municipal responsável pelo Cadastramento do Censo Previdenciário dos Servidores Ativos, vinculados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos no Município de Piracaia.

II - Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes

membros:

Claudia Leoncio da Silva – RI nº 8435 – Presidente;  
Ana Caroline Pacelli – RI nº 002 - Membro;  
Débora Machado Bueno de Azevedo – RI nº 143552 – Membro;  
Diego de Andrade Soares – RI nº 143583 – Membro;

III – Fica concedido aos membros da Comissão ora designados no item II, JETON no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da Referência I, fixada de acordo com a Lei Complementar 75/2011, e correrá às expensas do PIRAPREV;

IV – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão e aos Departamentos Interessados.  
Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

#### PORTARIA N.º 9.235

"Constitui a Comissão Especial da amostra dos equipamentos/sistemas do Processo Licitatório nº. 1093/2019 – Concorrência nº. 04/2019"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o contido no Processo Licitatório nº 1093/2019 – Concorrência nº 04/2019, RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir desta data, a Comissão Especial para avaliação da amostra dos equipamentos/sistemas em atendimento aos requisitos constantes do anexo I – termo de referência do processo licitatório nº 1093/2019 – concorrência nº 04/2019, concessão dos serviços públicos de implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos do município de Piracaia e elaboração de sinalização vertical e horizontal.

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- José Flávio Villela Santos;

- Jairo Donizete Sores da Cunha;

- Silvana Aparecida de Oliveira;

III – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão;

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

#### PORTARIA N.º 9.236

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal, e com fulcro na Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017 e, demais alterações.

E considerando, a justificativa emanada do órgão municipal requisitante, bem como Edital nº. 06/2017, do Processo Seletivo, descrito nos autos de nº.373/GP/2017.

#### RESOLVE:

PRORROGAR, a partir de 07 de outubro de 2019, a contratação temporária, da Sra. MARCELA CLAUDIA GASPAROTO, RG. nº. 23.906.857-9, até o dia 18 de dezembro de 2019, regido pelo Regime Especial da Lei Municipal 2.879 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o regime especial e a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos órgãos da administração, para ocupar o emprego público de PEB-II - História, junto ao Departamento de Educação, Cultura, Esportes e Turismo. Dê-se conhecimento ao DRH para as providências necessárias.

Publique-se e registre-se, com remessa de cópia ao E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 29 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

## PORTARIA Nº 9.237

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

EXONERAR, a pedido, a partir de 22 de outubro de 2.019, a Sra.

Jéssica Mota Medeiros, RG. nº 46.455.292-8, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia.

Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 29 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

FÁTIMA CECÍLIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

## PORTARIA Nº 9.238

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.686/DRH/2.019.

**RESOLVE:**

CONCEDER, a partir de 23 de outubro de 2.019, à servidora municipal LENI APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA, RI 21.569, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora de Educação Infantil, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, o adicional por tempo de serviço/1º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2011.

Dê se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 29 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 9.239

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que o servidor atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 1.264/DRH/2.014.

**RESOLVE:**

CONCEDER, a partir de 25 de Outubro de 2.019, ao servidor municipal BENEDITO DONIZETTI DE OLIVEIRA, RI 612, ocupante do emprego efetivo de Auxiliar de Escritório, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, o adicional por tempo de serviço/6º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 29 de outubro de 2.019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 9.240

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

**RESOLVE:**

NOMEAR, a partir desta data, Jean Lucas Gomes, R.G.

36.694.563-4, para ocupar o cargo de Recepcionista, de provimento efetivo, referência "V".

Após a investidura, lotar o servidor ora nomeado no Departamento de Saúde.

Prefeitura Municipal de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 30 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LILIA SANTOS SILVA

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLODOMIR AUGUSTO PEÇANHA BRANDÃO

Diretor do Departamento de Saúde

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 4.650 DE 29 DE OUTUBRO 2019.

"Alteração de Representante da Diretoria na Comissão para acompanhamento das atividades do convênio, do PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE".

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos ofícios DAPS nº 389-2019 e nº 412-2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada, a partir de 02 de setembro de 2019, a representação da Diretoria instituída na Comissão para acompanhamento das atividades do convênio no município de Piracaia no PROJETO ESTADUAL DO LEITE "VIVALEITE", desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Piracaia e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto nº. 44.569/99 alterado pelo Decreto nº. 45.014/2000 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

I – Representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – SEDS

Frederico José Atilio – RG. nº 4.266.133-X – titular, em substituição à Sra. Elaine Aparecida Empke;

Valter José Baroni Gonçalves - RG. nº 10.945.933-7 – suplente;

II - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rosângela Elídia Ignácio Paiva – RG. nº 16.583.387-X – titular, em substituição à Sra. Susana Regina da Silva Franco;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 29 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento

de Administração, em 29 de outubro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## LEIS

LEI Nº 3.055/2019

"Autoriza o município a realizar alterações nas cláusulas contratuais do "CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE CAUÇÃO DE LOTES COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS URBANOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E LÁZARO BUENO", e dá outras providências."

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado através de Termo de Aditamento a ser celebrado com representante legal do Espólio de Lázaro Bueno, a aditar as cláusulas do "CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE CAUÇÃO DE LOTES COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE MELHORAMENTOS URBANOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA E LÁZARO BUENO", possibilitando o descaucionamento parcial dos lotes.

Art. 2º - Os lotes caucionados, cujo valor total seja equivalente ao valor que foi gasto pela Prefeitura Municipal para a implantação de infraestrutura no Loteamento Nova Suiça, permanecerão caucionados, a fim de cobrir os custos dos cofres municipais com a mencionada implantação, podendo ser adjudicados de imediato em favor do município.

§ 1º - Para avaliação do valor total dos lotes caucionados, hábeis a cobrir os custos do município com a implantação da infraestrutura no loteamento, será necessário relacionar e estimar o custo dos equipamentos, materiais e mão de obra utilizados, contraposto à avaliação do valor dos lotes caucionados, cujo total equipare-se à despesa do município, avaliações estas que deverão ser feitas por profissional qualificado, e endossadas pelo Departamento de Obras da Prefeitura Municipal.

§ 2º - os lotes caucionados remanescentes poderão ser descaucionados após o cumprimento do determinado no parágrafo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 25 de outubro de 2019.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento

de Administração em 25 de outubro de 2019.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## PIRAPREV

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 26/2019.

Objeto: Aquisição de nove armários para guarda documental do

IPSPMP-PIRAPREV.

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos. ADJUDICO o objeto da presente à empresa

SOLA & TEJADA Comércio de Móveis LTDA

CNPJ: 27.505.324/0001-38

Valor total: R\$ 5.950,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: contra entrega e montagem e após apresentação da nota fiscal.

Validade da proposta: 10 (dez) dias.

Piracaia, 25 de Outubro de 2019.

Osmar Giudice

Superintendente do IPSPMP-PIRAPREV

## LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 1.461/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02, e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe à empresa abaixo:

EMPRESA: ANA CAROLINA RIBEIRO MACHADO ME - CNPJ: 17.174.458/0001-60

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	3750	unid.	Bloco De Concreto 14x19x39cm	JCRB	R\$ 1,29
36/86	5000	Unid.	Telha Tipo Portuguesa	Barrobello	R\$ 1,19
40/90	151	Unid.	Telha Ondulada 305x110cm 6mm	Brasilit	R\$ 67,90
48/98	200	M²	Forro De Pvc	Gemini	R\$ 15,80
52	1250	unid.	Bloco De Concreto 14x19x39cm	JCRB	R\$ 1,29
59	250	Saco 50kg	Cimento CP2	Votoran	R\$ 24,99
60	375	Saco 15kg	Cal Para Reboco	Itaú	R\$ 17,90
73	188	M	Tela Alambrado Fio 12 Malha 3" 1.50 Mt	Telambrados	R\$ 18,19
74	188	M	Tela Alambrado Fio 12 Malha 3" 1.80 Mt	Telambrados	R\$ 19,99

EMPRESA: ATACADÃO VITÓRIA EIRELI – ME - CNPJ: 24.714.405/0001-50

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
03/53	20	Unid.	Vaso Sanitário Cor Branca	Icasa	R\$ 95,00
11/61	23	Kg	Arame Galvanizado – 12	Gerdau	R\$ 12,00
12/62	51	Kg	Arame Cozido Torcido – Liso	Gerdau	R\$ 9,69
14/64	51	Barra 6mts	Tube Esgoto 3"	Amanco	R\$ 32,00
20/70	51	Unid.	Válvula De Descarga (Sem Acabamento)	Hydra	R\$ 98,89
26/76	31	Unid.	Cotovelo 4"	VT	R\$ 2,80
27/77	31	Unid.	Cotovelo 3"	VT	R\$ 3,30
35/85	51	Unid.	Cotovelo ¼ PVC	VT	R\$ 0,50
39/89	40	Unid.	Folha De Porta Imbuia 2,10x0,92m	MD	R\$ 171,00
42/92	20	Lata 18lt	Látex Acrílico (Cor)	Coral	R\$ 193,00
43/93	31	Lata 3,6lt	Esmalte Sintético (Cor)	Coral	R\$ 94,99
44/94	31	Lata 3,6lt	Verniz P/ Madeira	Coral	R\$ 89,99
51	3.750	Unid.	Tijolinho De Barro Comum	JR	R\$ 0,30
54	5	Unid.	Conjunto Bacia Com Caixa Acoplada	Icasa	R\$ 220,00
55	225	M³	Areia Média	Minas	R\$ 100,00
56	38	Barra 12mt	Ferro 3/8 10mm	Gerdau	R\$ 30,00
57	38	Barra 12mt	Ferro 3/16 4,2mm	Gerdau	R\$ 8,00
58	375	Saco 40kg	Cimento Cp5	Holcin	R\$ 21,50
63	38	Saco 20kg	Argamassa Para Assentamento De Piso	Imar	R\$ 9,00
65	18	Barra 6mts	Tube Esgoto 4"	Amanco	R\$ 38,00
66	5	Barra 6mts	Tube Esgoto 6"	Amanco	R\$ 105,00
67	25	Mt	Tabua De Pinus 30cm	Pinus	R\$ 13,00

68	15	Unid.	Torneira Curta Jardim ¼	Bognar	RS	18,00
69	13	kg	Prego 25x75 Com Cabeça	Gerdau	RS	16,00
71	25	Mt	Sarrafo Pinus 10cm	Pinus	RS	4,00
72	25	Mt	Sarrafo Pinus 5cm	Pinus	RS	2,30
75	30	Mt	Treliça H8 3/16	Gerdau	RS	30,00
78	4	Unid.	Batente De Porta Madeira 82cm – Tauari Champagne	MD	RS	98,00
79	4	Unid.	Batente De Porta Madeira 92cm – Tauari Champagne	MD	RS	102,00
80	4	Unid.	Batente De Porta Madeira 72cm -Tauari Champagne	MD	RS	98,00
81	8	Unid.	Torneira Pia Bica Movei 3/4	Bognar	RS	60,00
82	50	M	Viga De Madeira Tauri 5x15	VT	RS	30,00
83	50	M	Caibro De Madeira Itauri 5x5	VT	RS	16,00
84	13	Unid.	Tee ¼ Pvc	VT	RS	1,15
87	10	Unid.	Folha De Porta Imbuia 2,10 0,72m	MD	RS	134,00
88	10	Unid.	Folha De Porta Imbuia 2,10x0,82m	MD	RS	142,00
91	15	Barra 6mts	Tube De PVC Soldável 3/4 25mm	Amanco	RS	16,00
95	13	Unid.	Luva ¼ PVC	Amanco	RS	0,60
96	5	Tubos	Adesivo Cola Pvc 175 G Ou Mais	VT	RS	16,00
97	13	Unid.	Sifão Flexível P/ Pia	VT	RS	11,30
99	8	Unid.	Fechadura Externa	ASI	RS	41,00
100	8	Unid.	Fechadura Interna	ASI	RS	39,00

EMPRESA: DITÃO COM. TELHAS E MADEIRAS LTDA - CNPJ: 09.291.165/0001-34

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	11.250	unid.	Tijolinho de Barro Comum	Região	RS 0,29
4	15	unid.	Conjunto Bacia com Caixa Acoplada	Fiori	RS 215,00
5	675	M²	Areia Média	Região	RS 99,00
6	113	Barra 12mt	Ferro 3/8 10mm	GVV	RS 29,99
7	113	Barra 12mt	Ferro 3/16 4,2mm	GVV	RS 7,99
8	1125	Saco 40kg	Cimento CP5	Campeão	RS 21,50
9	750	Saco 50kg	Cimento CP2	Campeão	RS 21,50
10	1.125	Saco 15kg	Cal para Reboco	Supercal	RS 8,90
13	113	Saco 20kg	Argamassa para assentamento de piso	Colafix	RS 8,99
15	53	Barra 6mts	Tube Esgoto 4"	Mx	RS 37,99
16	15	Barra 6mts	Tube Esgoto 6"	MX	RS 100,90
17	75	Mt	Tabua De Pinus 30cm	Mazzochi	RS 5,90
18	45	Unid.	Torneira Curta Jardim ¼	Super Metais	RS 17,99
19	38	Kg	Prego 25x75 Com Cabeça	Gerdau	RS 15,99
21	75	Mt	Sarrafo Pinus 10cm	Mazzochi	RS 1,70
22	75	Mt	Sarrafo Pinus 5cm	Mazzochi	RS 0,95
23	563	M²	Tela Alambrado Fio 12 Malha 3" 1.50 Mt	Recofer	RS 18,00
24	563	M²	Tela Alambrado Fio 12 Malha 3" 1.80 Mt	Recofer	RS 18,60
25	90	Mt	Treliça H8 3/16		RS 4,90
28	11	Unid.	Batente De Porta Madeira 82cm – Tauari Champagne	Alphamad	RS 97,50
29	11	Unid.	Batente De Porta Madeira 92cm – Tauari Champagne	Alphamad	RS 100,00
30	11	Unid.	Batente De Porta Madeira 72cm -Tauari Champagne	Alphamad	RS 97,99
31	23	Unid.	Torneira Pia Bica Móvel ¼	Hidrofix	RS 53,00
32	150	Mt	Viga de Madeira Tauri 5x15	Alphamad	RS 13,90
33	150	Mt	Caibro De Madeira Itauri 5x5	Alphamad	RS 5,50
34	38	Unid.	Tee ¼ Pvc	Fortlev	RS 0,90
37	30	Unid.	Folha De Porta Imbuia 2,10 0,72m	Hibraportas	RS 127,00
38	30	Unid.	Folha De Porta Imbuia 2,10x0,82m	Hibraportas	RS 141,99
41	45	Barra 6mts	Tube de PVC Soldável 3/4 25mm	Fortlev	RS 15,99
45	38	Unid.	Luva ¼ Pvc	Fortlev	RS 0,59
46	15	Tubos	Adesivo Cola Pvc 175G Ou Mais	Tigre	RS 15,99
47	38	Unid.	Sifão Flexível P/ Pia	Blukit	RS 8,50
49	23	Unid.	Fechadura Externa	Stam	RS 38,50
50	23	Unid.	Fechadura Interna	Stam	RS 38,50

Prazo de entrega: Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição. As entregas deverão ser feitas na Garagem Municipal, Rua sete de setembro, s/nº.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Piracaia, 25 de Outubro de 2019.

DR. JOSE SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

TERMO DE ADITAMENTO nº 01

CONTRATO Nº242/2018- PROCESSO Nº 758/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA ATRAVÉS DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE CONECTIVIDADE COM A INTERNET, DISPONIBILIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE DE DADOS, VOZ E IMAGEM E DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA NAS UNIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL, conforme descrição do Anexo I – Termo de Referência- ITENS 01 E 04.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Outubro de 2019, compareceram as partes qualificadas no presente contrato, sendo a MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ: 45.279.627/0001-61, sita a Av.: Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado VMAX NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, com sede em Rua José Bonifácio nº 462, bairro Marf I, município de Bom Jesus dos Perdões/ SP, CEP 12.955-000, CNPJ 07.685.452/0001-01 (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA neste ato representada pela senhora: Solange Regina de Menezes Mendonça Filho, RG 27.736.855-8 e CPF 259.842.288-07, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA - O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES

O valor total do contrato, reajustado com base na variação do IPCA do período previsto no contrato, passa de R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil) para R\$ 49.408,67 (Quarenta e Nove Mil Reais e Sessenta e Sete Centavos) sendo:

- R\$ 14.822,52 (Quatorze Mil e Oitocentos e Vinte e dois reais e cinquenta e dois centavos) relativo ao item 01, sendo R\$ 1.235,21 mensais.

- R\$ 34.586,15 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quinze centavos ) relativo ao item 04 referente a quantidade estimada de 480.000 minutos de chamada para telefones fixos ao valor de R\$ 0,072055 o minuto.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da CONTRATANTE, codificada sob o nº.:

- 1079.40758.00227.10.301.0032.2-047.3.3.90.40.00.00 -1-Tesouro-300- saúde;
- 1078.40759.00108.04.122.0028.2-021.3.3.90.40.00.00 -1-Tesouro-100- geral;
- 1082.40760.00144.12.361.0016.2-033.3.3.90.39.00.00 -5-Transf. e Conv. Fed.Vinculados – 200 educação;
- 1076.40761.00079.15.452.0009.2-018.3.3.90.39.00.00 -1-Tesouro-100- geral;
- 1081.40762.00270.08.244.0025.2-075.3.3.90.39.00.00 -5-Transf. e Conv. Fed.Vinculados – 300 saúde;
- 1075.40763.00261.08.244.0025.2-059.3.3.90.40.00.00 -1-Te-

souso-500- assistência social;  
1080.40764.00274.08.244.0025.2-077.3.3.90.39.00.00  
-5-Transf. e Conv. Fed.Vinculados 500- assist.social;  
1077.40765.00266.08.244.0025.2-074.3.3.90.39.00.00  
-5-Transf. e Conv. Fed.Vinculados 500- assist.social;

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE:  
DR. JOSE SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

CONTRATADO:  
VMAX NET TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2019  
PROCESSO Nº 1384/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 68.891.894/0001-90, com sede à Rua Gaspar Ferreira da Costa Filho, nº 210 – Catigua – Piracaia/SP CEP: 12970-000-, por seu representante legal, Sr. Roberval Novaes de Oliveira, portador do R.G.20.285.106-0 e CPF sob o nº 084.568.888-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

ITEM	QTDE ESTIMADA DE HORAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1000 HORAS	HORA DE SERVIÇO	MECANICA GERAL PARA LINHA LEVE	R\$ 160,00
03	500 HORAS	HORA DE SERVIÇO	AUTO ELETRICA EM GERAL	R\$ 149,00

Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanternagem em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, consertos de pneus de carro, caminhões e maquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retifica e devolver instalada no respectivo veículo.

## RELAÇÃO DOS VEICULOS

### Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

### Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5416	2006	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERY/QQ		2018	GASOLINA

### Departamento de Transporte:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5412	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA5419	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5408	2006	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL0147	2010	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8781	2007	GASOLINA
VW/Santana	CZA 9319	2001	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8803	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN8799	2013	GASOLINA
VW/Gol	CZA9334	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	CZA5406	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	DMN8800	2007	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Prancha Librelato		2014	*****

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 22/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1384/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30

(trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

## MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

## ROBERVAL NOVAIS DE OLIVEIRA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019  
REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2019  
PROCESSO Nº 1384/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CAMPOS MECANICA DIESEL, inscrita no CNPJ sob o nº 20.919.409/0001-13, com sede à Avenida Beira Rio, nº 1061 - Juncal - Piracaia/SP CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Luciano Aparecido de Moraes Campos, portador do R.G.41.216.208-8 e CPF sob o nº 332.486.958-70, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente,

no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

2. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

ITEM	QTDE ESTIMADA DE HORAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
02	1050 HORAS	HORA DE SERVIÇO	MECANICA GERAL LINHA PESADA	R\$ 199,00

Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanternagem em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, concertos de pneus de carro, caminhões e maquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retifica e devolver instalada no respectivo veículo.

## RELAÇÃO DOS VEICULOS

Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5416	2006	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERRY/QQ		2018	GASOLINA

Departamento de Transporte:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5412	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA5419	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5408	2006	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL0147	2010	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8781	2007	GASOLINA
VW/Santana	CZA 9319	2001	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8803	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN8799	2013	GASOLINA
VW/Gol	CZA9334	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	CZA5406	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	DMN8800	2007	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Prancha Librelato		2014	*****

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 22/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1384/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

#### ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem

como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irredutíveis.

### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 – Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CAMPOS MECANICA DIESEL EIRELI

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2019

PROCESSO Nº 1384/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa ZERGO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 61.185.534/0001-24, com sede à Rua Antônio da Cunha Leite, nº 1335– Portão – Atibaia/SP CEP: 12948-110, por sua representante legal, Sra. Rosana Oliveira Marques, portadora do R.G.25.395.333-9 e CPF sob o nº 179.130.568-78, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores,

aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

3. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

ITEM	QTDE ESTIMADA DE HORAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
04	400 HORAS	HORA DE SERVIÇO	BOMBAS E BICOS INJETORES	R\$ 250,00

Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanternagem em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, consertos de pneus de carro, caminhões e máquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retifica e devolver instalada no respectivo veículo.

## RELAÇÃO DOS VEICULOS

### Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

### Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5416	2006	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERRY/QQ		2018	GASOLINA

### Departamento de Transporte:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5412	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA5419	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5408	2006	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL0147	2010	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8781	2007	GASOLINA
VW/Santana	CZA 9319	2001	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8803	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN8799	2013	GASOLINA
VW/Gol	CZA9334	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	CZA5406	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	DMN8800	2007	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Prancha Librelato		2014	*****

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 22/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1384/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem

como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

ZERGO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2019

PROCESSO Nº 1384/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CENTRO AUTOMOTIVO BUENO ANDRE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.214/0001-00, com sede à Avenida Candido Rodrigues, nº 208 - Centro - Piracaia/SP CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. José Carlos Bueno, portador do R.G 4.798.361 e CPF sob o nº 388.054.138-87, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21

de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

4. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

ITEM	QTDE ESTIMADA DE HORAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
05	350 HORAS	HORA DE SERVIÇO	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL	R\$ 95,00

Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanterna em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, concertos de pneus de carro, caminhões e máquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retífica e devolver instalada no respectivo veículo.

## RELAÇÃO DOS VEICULOS

Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5416	2006	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERRY/QQ		2018	GASOLINA

Departamento de Transporte:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5412	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA5419	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5408	2006	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL0147	2010	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8781	2007	GASOLINA
VW/Santana	CZA 9319	2001	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8803	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN8799	2013	GASOLINA
VW/Gol	CZA9334	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	CZA5406	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	DMN8800	2007	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Prancha Librelato		2014	*****

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 22/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1384/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

#### ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

#### ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem

como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

### 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 – Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

CENTRO AUTOMOTIVO BUENO ANDRE

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2019

PROCESSO Nº 1384/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.045.521/0001-93, com sede à Avenida Luigi Zenga, nº 264 – Jardim Monte Cristo – Piracaia/SP CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Mauricio Rodrigues de Souza, portador do R.G 19.264.621 e CPF sob o nº 084.566.178-73, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições

da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

5. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

ITEM	QTDE ESTIMADA DE HORAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
07	400 HORAS	HORA DE SERVIÇO	OFICINA PARA TORNO E SOLDA ELETRICA GERAL	R\$ 145,00

Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanternagem em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, consertos de pneus de carro, caminhões e máquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retifica e devolver instalada no respectivo veículo.

## RELAÇÃO DOS VEICULOS

### Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

### Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5416	2006	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERRY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERRY/QQ		2018	GASOLINA

### Departamento de Transporte:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5412	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5415	2006	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8791	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN 8792	2008	GASOLINA
VW/Kombi	DMN8793	2008	GASOLINA
VW/Kombi	CZA5419	2007	GASOLINA
VW/Kombi	CZA 5408	2006	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8789	2008	GASOLINA
VW/Saveiro	DMN 8790	2008	GASOLINA
Fiat/Doblo	DJL0147	2010	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8781	2007	GASOLINA
VW/Santana	CZA 9319	2001	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8803	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8808	2013	GASOLINA
VW/Gol	DMN8799	2013	GASOLINA
VW/Gol	CZA9334	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	CZA5406	2006	GASOLINA
GM/VECTRA	DMN8800	2007	GASOLINA
Caminhão Ford Cargo	DMN 8805	2013	DIESEL S-10
Caminhão Volvo VM	KJX1913	2008	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8782	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8783	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8784	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8787	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8788	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	DMN 8798	2007	DIESEL
Caminhão Iveco	FHX 6910	2014	DIESEL S-10
Caminhão Internacional PAC	FQM7121	2014	DIESEL S-10
Prancha Librelato		2014	*****

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 22/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1384/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe

facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. - PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem

como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

MAURICIO RODRIGUES DE SOUZA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 91/2019

PROCESSO Nº 1384/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, SENDO: MECÂNICA GERAL PARA LINHA LEVE; MECANICA GERAL PARA LINHA PESADA; AUTO ELETRICA GERAL; BOMBAS E BICOS INJETORES, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E SUSPENSÃO GERAL; OFICINA DE POSTO DE MOLAS; OFICINA PARA TORNO E SOLDA EM GERAL; BORRACHARIA, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

Aos 29 dias do mês de Outubro de 2019, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa VITOR JOSE DE MORAES NUNES 37164121800, inscrita no CNPJ sob o nº 28.924.853/0001-39, com sede à Rua Benedito Teófilo Ottoni, nº 240 - Jardim Monte Cristo - Piracaia/SP CEP: 12970-000, por seu representante legal, Sr. Vitor Jose de Moraes Nunes, portador do R.G 44.921.323, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09, Decreto Municipal 2.813/2006 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21

de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

6. – A presente Ata tem Preço Unitário registrado em:

ITEM	QTDE ESTIMADA DE HORAS	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
08	500 HORAS	HORA DE SERVIÇO	BORRACHARIA	R\$ 95,00

Especificação de Serviços a Contratar.

A empresa contratada para Mecânica Leve deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, embreagens, câmbios, sistema de freios.

A empresa contratada para Mecânica Pesada deverá executar serviços de mecânica em manutenções de motores, diferencial, embreagens, sistema de freios.

A empresa de Auto Elétrica em Geral, deverá executar revisões em Alternadores, Motores de Partida, Chicotes e Lanterna em geral.

A empresa de Bombas e Bicos Injetores, deverá executar revisões e manutenção em bombas injetoras, bombas de alta rotação e bicos injetores em veículos movidos a diesel.

A empresa de Alinhamento e Balanceamento e Suspensão, deverá executar serviços de alinhamentos e serviços de suspensão na linha leve.

A empresa de Posto de Molas deverá executar serviços em molas, buchas em geral.

A empresa de Torno e Solda deverá executar serviços de Torno em geral e Soldas em geral.

A empresa de Borracharia deverá executar serviços de montagens, concertos de pneus de carro, caminhões e máquinas.

Para os itens 01, 02, 03, 06 e 08, as empresas vencedoras, obrigatoriamente deverão disponibilizar no prazo de 30 dias, oficina para prestação dos serviços em no máximo 05 quilômetros da Garagem Municipal, sita a Rua sete de setembro, s/nº centro, Piracaia/SP, uma vez que a remoção do veículo até a oficina fica por conta da contratante e ainda fazer socorro de veículos que apresentarem problemas fora da garagem municipal, no município e fora do município caso o veículo esteja em viagem.

Para o serviço do item 04, a contratada deverá retirar a peça do veículo na garagem municipal para manutenção/retifica e devolver instalada no respectivo veículo.

## RELAÇÃO DOS VEICULOS

Departamento de Educação:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

Departamento de Saúde:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Kombi	CZA 5409	2008	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5413	2007	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8795	2009	GASOLINA
GM/Corsa	CZA 9321	2001	GASOLINA
Microônibus	EEF 7824	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJL 2625	2009	DIESEL S-10
Microônibus	DJM 7885	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FIO 9451	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FGW 1621	2014	DIESEL S-10
Microônibus	FOE 5742	2013	DIESEL S-10
Microônibus	FQM 0682	2013	DIESEL S-10
ONIBUS	DJM 7600	2013	DIESEL S-10
Caminhão F 350	CZA 9331	2005	DIESEL S-10
Caminhão 710	CZA 9328	2005	DIESEL S-10
FIAT/DUCATO	FRO2297	2014	DIESEL S-10

Departamento de Transporte:

VEICULO	PLACA	ANO	COMBUSTIVEL
VW/Gol	CZA 9326	2005	GASOLINA
VW/Gol	CZA 5416	2006	GASOLINA
VW/Gol	DMN 8806	2013	GASOLINA
Fiat/Ducato Samu	DMN 8796	2010	DIESEL
Renault/Master	FUQ 2214	2018	DIESEL S-10
Ford/Ranger Samu	DMN 8809	2012	DIESEL S-10
Fiat/Ducato Van	DJM 7465	2013	DIESEL S-10
JUMPER VAN	FQW 3261	2014	DIESEL S-10
JUMPER SAMU	FLA 4877	2014	DIESEL S-10
CHERY/QQ	FRT 2214	2018	GASOLINA
CHERRY/QQ		2018	GASOLINA

## 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os serviços descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 22/2019, com a proposta e demais elementos do processo nº. 1384/2019, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão fornecidos em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo e condições estipulados no Anexo I – Termo de Referência, sendo:

## ITEM 01;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em embreagens, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em cambio, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistema de freios, 03 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

## ITEM 02;

- Para serviços em motores, 30 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em embreagens, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em diferencial, 20 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.
- Para serviços em sistema de freios, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

## ITEM 03;

- Para serviços em auto elétrica, 10 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

## ITEM 04;

- Para serviços em Bombas e Bicos injetores, 15 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

## ITEM 05;

- Para serviços em Balanceamento e Suspensão, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

## ITEM 06;

- Para serviço de molas, 02 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

## ITEM 07;

- Para serviço de solda e torno, 05 dias a contar do recebimento da ordem de serviço.

## ITEM 08;

- Para serviço de borracharia, 01 dia a contar do recebimento da ordem de serviço.

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento dos serviços ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observar e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 - A contratada responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade dos serviços, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva dos serviços constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - As Notas Fiscais referentes a entrega do objeto desta licitação deverão ser eletrônicas e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

2 - Os serviços não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata imediatamente.

3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

VITOR JOSÉ DE MORAES NUNES 37164121800

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

#### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco